



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Processo administrativo: 2021/000013214-00

Requerente: Ricardo Corrêa

Unidade: Divisão de Engenharia (DVENG/FHR)

Assunto: Aquisição de software.

Trata-se de pedido oriundo da Divisão de Engenharia, no qual solicita a contratação de empresa especializada, **MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP**, no fornecimento dos softwares Pró-Elétrica, Pró-Hidráulica e CYPECAD, como descrito no Termo de Referência (doc.0302849). Frisa que o pedido decorre em razão de atender aos dispostos contidos no Decreto nº 9.983, de 22 de Agosto de 2019, o qual Institui Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil.

Em suma, constam nos autos:

- Documentos n.º [0302848](#), [0302849](#) e [0303524](#), nos quais, respectivamente, constam estudo técnico preliminar, termo de referência e parecer favorável da Secretaria de Planejamento, uma vez que a contratação da referido serviço está em consonância com o Plano Estratégico 2021-2026 deste Tribunal.
- Documentos diversos para o regular deslinde do certame licitatório, entre eles, proposta comercial, comprovação do CNPJ, dados bancários da empresa, Certidões Negativas de Débitos e outros.
- Documento n.º [0308306](#), oriundo da Secretaria de Orçamento e Finanças, com Nota de Dotação nº 2021ND01283-FUNJEAM.

Instada a se manifestar, doc. [0332718](#), a Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração – AASGA, após minuciosa análise, opinou **favoravelmente** à pretendida contratação, pelos motivos expostos a seguir.

A contratação por inexigibilidade de licitação é aplicável ao caso, tendo em vista a inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, a teor dos art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que a razão da escolha do fornecedor e, por via de consequência, a justificativa de preço, restam atendidos em virtude do caráter de exclusividade na prestação.

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. O valor da contratação corresponde ao “quantum” de **R\$ 26.526,00** (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais).

É o sucinto relatório, no seu essencial.

Ex positis, acolho integralmente o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, adotando-o como parte integrante da presente decisão, para **DEFERIR** a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP**, CNPJ 14.748.386/0001-29, referente ao fornecimento dos softwares Pró-Elétrica, Pró-Hidráulica e CYPECAD, para utilização no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 26.526,00** (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais), vez que esta é a prestadora exclusiva do serviço em tela, tudo com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e observância das cautelas de praxe, *ex vi* do art. 26 da Lei de Licitações.

Ademais, reitere-se que as certidões negativas da referida empresa deverão estar válidas quando do efetivo pagamento do objeto dos autos.

À **Secretaria de Expediente** para elaboração de Portaria, com posterior publicação, em observância ao que preceitua o art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças**, para as devidas providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 10/09/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0333122** e o código CRC **A0544644**.

2021/000013214-00

0333122v8

Criado por [felipe.walker](#), versão 8 por [felipe.walker](#) em 10/09/2021 09:36:45.